



# Incentives News Flash

## n.º 6/2016

### Create value with public funding



#### Portugal 2020: Republicação do Aviso N.º 01/SI/2015 - Inovação Produtiva (Regime Contratual de Investimento)

Foi divulgada, no sítio do Portugal 2020, a republicação do Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 01/SI/2015, a qual introduz, entre outras, as alterações que apresentamos de seguida.

##### Objetivos e prioridades

Passa a ser enquadrável o reforço da capacitação empresarial das Pequenas e Médias Empresas para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para a sua progressão na cadeia de valor.

Os projetos de investimento poderão ter associada uma componente de formação profissional, contribuindo, desta forma, para aumentar as capacidades de gestão das empresas e, bem assim, para a qualificação específica dos ativos em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e modernização das mesmas.

## Tipologia das operações e modalidade de candidatura

Foram definidos um conjunto de critérios que permitem demonstrar o enquadramento dos projetos, especificamente nas seguintes tipologias:

- **Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente:** Para demonstrar o cumprimento do aumento mínimo de 20% da capacidade instalada, poderá ser utilizado o Valor Bruto da Produção, ou, em alternativa, outro critério tecnicamente sustentável. O critério a utilizar deverá, assim, permitir calcular o aumento em termos de taxa de crescimento entre o pré e pós projeto;
- **Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento:** A despesa elegível do projeto deverá representar, no mínimo, o valor correspondente a três vezes o valor contabilístico dos ativos reutilizados. Para tal, os ativos reutilizados devem ser identificados pela empresa, sendo admitida a utilização de um método pro rata para o seu apuramento, com base no peso relativo do volume de vendas dos novos produtos, ou, em alternativa, outro critério, desde que tecnicamente sustentável;
- **Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente:** Os custos elegíveis devem exceder o montante de amortizações e depreciações associadas aos ativos que se pretendem modernizar, no decurso dos três exercícios fiscais precedentes. Os ativos a modernizar correspondem aos que se encontram (i) registados na contabilidade da empresa, do estabelecimento em causa, e, bem assim, (ii) os relacionados com o produto/serviço sobre os quais incide a alteração. É ainda possível a utilização de um método pro rata para o seu apuramento, com base no peso relativo do volume de vendas dos produtos abrangidos pelo processo de alteração fundamental, ou, em alternativa, outro critério, desde que tecnicamente sustentável.

## Condições específicas de acesso

Para efeitos de definição do ano pré projeto, será considerado o exercício de 2014, sempre que, à data da apresentação da candidatura, não esteja ainda disponível a Informação Empresarial Simplificada ou as contas encerradas e certificadas, relativas ao ano 2015.

## Regras e limites à elegibilidade de despesa

No caso de candidaturas do sector do turismo ao Programa Operacional ("PO") Regional de Lisboa, que visem o apoio a unidades hoteleiras, apenas são elegíveis, as que tiverem por objetivo criar unidades de 5 estrelas, em edifícios classificados como monumentos nacionais ou imóveis de interesse público, integrados em zonas históricas.

## Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Os incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, no âmbito do presente AAC, passam a estar sujeitos a uma taxa máxima de 40%.

## Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre até ao próximo dia 31 de dezembro de 2016.

Para mais detalhes, consulte a [Republicação do AAC N.º 01/SI/2015](#).

**Para mais informações, por favor contacte-nos:**

**Lisboa** +351 210 427 500

**Porto** +351 225 439 200

[www.deloitte.pt](http://www.deloitte.pt)

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.